

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.298, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Permissão de uso de bem imóvel municipal, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSIS e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.894.611/0001-10, de imóvel de propriedade do Município de Assis, compreendendo a área de 1.602,51 m², delimitada no desenho nº 6.821, que fica fazendo parte deste Decreto, originária da matrícula Nº 28.968, situada na Avenida do Níquel, s/nº no Município de Assis – SP.
- Art. 2º** - O imóvel ora permitido o uso deverá ser utilizado para a prática de atividades de integração desportiva, cultural e recreativa a serem desenvolvidas pela associação.
- Art. 3º** - Fica vedada à Associação a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º** - A presente permissão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos e a título precário em caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º** - O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- § 1º** No caso de revogação desta permissão a Associação deverá restituir o bem público nas mesmas condições em que o recebeu, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
- § 2º** A revogação desta permissão não importa em direito da Associação à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 9.298, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 6º - A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo, na forma da Minuta que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e
a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS**
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSIS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.894.611/0001-10, com sede à Rua Senhorinha de Souza, nº 903, vila Ribeiro, nesta cidade, aqui representada pelo seu Presidente provisório, o **Sr. FERNANDO LUIZ VIEIRA**, brasileiro, Funcionário Público, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____ residente nesta cidade de Assis/SP, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2023, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário, à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo a área delimitada no desenho nº 6.821, com uma área de 1.602,51 m², que fica fazendo parte deste Termo, situada na Avenida do Níquel – s/n – no Município de Assis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel ora permitido o uso deverá ser utilizado para a prática de atividades de integração desportiva, cultural e recreativa desenvolvidas pela **PERMISSIONÁRIA**.

§ 1º - O **PERMITENTE** terá prioridade no uso da área para realização de atividades promovidas por órgãos municipais, desde que a solicitação seja efetuada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter e conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Permissão de Uso.....

CLÁUSULA SEXTA– Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização das atividades previstas na cláusula segunda, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo poderá:

I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas ou caso o interesse público o exigir.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSIS
Permissionária

FERNANDO LUIZ VIEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

ASSUNTO: Permissão de uso a Título Precário.

IDENTIFICAÇÃO: (Matrícula 28.968).

LOCALIZAÇÃO: Avenida do Níquel – Assis – SP.

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.

PROPRIETÁRIO: Município de Assis.

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL: Uma área de terras com 1.602,51 m², situada na Fazenda Cabeceira do Cervo, nos subúrbios desta cidade, distrito, município e comarca de Assis, dentro dos seguintes rumos, metragens e confrontações: Começa no ponto 3-A, distante 140,26 do alinhamento Predial da Rua Sem Denominação e o alinhamento predial da Avenida do Níquel; deste, segue em reta pelo alinhamento predial da Avenida do Níquel com azimute de 153°03'52", e distância de 16,12 m, até o ponto 4; deste ponto segue confrontando com o restante de área pertencente a P.M.A. com AZ 226° 19'13" e uma distância de 58,41 metros até encontrar o ponto "5"; deste ponto segue ainda confrontando com o restante da área pertencer a P.M.A. e o almoxarifado municipal com AZ 316°11'28" uma distância de 36,50 metros até encontrar o ponto 5-A deste, deflete-se à direita e segue em reta com azimute de 64°46'03" e distância de 66,56, confrontando-se com a área remanescente da Matrícula n.º 28.968 de propriedade do município de Assis, até o ponto 3-A, origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.602,51 m² e perfazendo um perímetro de 177,60 m, Tudo de acordo com o **Desenho n.º 6.821** elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

A elaboração do desenho e seu respectivo memorial descritivo foram feitos conforme Matrícula: n.º 28.968.

Assis, 13 de novembro de 2.023.

Rui Cesar Spera
CREA/SP: 0601659760